



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33 representado neste ato pelo Sr. Marcus Vinicius Brito Nascimento, secretário Municipal nomeado pela portaria 0174/2024-GP, com sede na Rua Cumarú, S/N, Bairro Nova Canaã – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.OBJETO: Registro de preços para Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás –PA.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor	Valor	
				Unitário	Total	
01	20	UNIDADES	NOTBOOKS	13ª geração Intel® Core™ i5-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz, Windows 11 Pro, Português, NVIDIA® GeForce® MX550, 2 GB GDDR, memória 16GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM), armazenamento SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA, cor Prata - Tampa com revestimento em Alumínio, teclado Teclado retroiluminado, numérico e em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows	R\$5.547,96	R\$110.959,20
02	04	UNIDADES	COMPUTADOR DESKTOP	intel core i5-13400f, asus prime b660m-a d4, 16 gb ddr4 3200 mhz (2 x 8 gb) ssd nvme m.2 de 512 gb, nvidia geforce gtx 1660 super 6 gb, 500w 80 plus bronze, gabinete atx com boa ventilação, cooler box (incluso com o processador, windows 10 pro 64-bit (licença oem)	R\$5.873,52	R\$23.494,08



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

03	03	UNIDADES	GPS	gpsmap 66st  precisão de 1 a 3 metros com gps e glonass; suporte para sbas (waas, egnos)  tela colorida tft de 3 polegadas, resolução de 240 x 400 pixels, leitura fácil sob luz solar  altímetro barométrico, bússola eletrônica de 3 eixos, acelerômetro e giroscópio  gps, glonass, galileo, bluetooth, ant+, wi-fi, 16 gb interna, expansível com microsd até 32 gb	R\$3.536,64	R\$10.609,92
04	02	UNIDADES	DRONE	até 45 minutos de voo sensor rtk integrado para georreferenciamento preciso. câmera hasselblad l1d- 20c com sensor cmos de 4/3 polegadas, zoom óptico 28x e zoom híbrido 56x, capaz de capturar imagens de 20mp em formato raw	R\$49.056,94	R\$98.113,88
05	08	UNIDADES	IMPRESSORA	velocidade de impressão de até 26 ppm (a4)  conexão wi-fi direct e rede cabeada  impressão frente e verso automática  ciclo mensal 40.000 pág  volume mensal recomendado 3.000 pág  memória padrão 512 mb  especificações:  voltagem 127v  garantia 12 meses com o fabricante  dimensões do equipamento (lxpxa) 41 x 45 x 41cm  peso 23,100 kg	R\$4.420,20	R\$35.361,60
06	06	UNIDADES	SCANNER	SCANNER, de rede com ADF duplex com volume diário de no mínimo 2000 paginas. Requisitos:Resolucao optica de, no minimo, 400 dpi (quatrocentos pontos por polegada); 2. Velocidade de digitalizacao de pelo menos, 25 ppm (paginas por minuto) e 50 ipm (imagem por minuto); 3. Recurso de imagens: auto brilho, correcao automatica de inclinacao, eliminacao de bordas pretas,	R\$1.890,33	R\$11.341,98



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

				rotacao de imagem, eliminacao de pagina em branco e deteccao de fim de pagina; 4. Interface USB 2.0 ou superior; 5. Placa de Rede integrada ethernet RJ45, obrigatoria; 6. Possuir tecnologia de digitalizacao CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (ContactImage Sensor) ou CMOS (Complementary Metal-Oxide Semiconductor); 7. Suportar papel com gramatura minima de pelo menos 45 g/m2 e maxima de pelo menos 205 g/m2; 8. Software com funcao de reconhecimento otico de Caracteres (OCR), sem restricao de licenca para uso. Nao serao aceitas versoes de demonstracao (demo);		
07	03	UNIDADES	FRAGMENTA DORA	fragmentadora de papel automáticatipo de corte partículas com janela de visualização capacidade do depósito19 velocidade máxima200 m/min nível de ruído70db altura40.8 cm largur48.2 cm profundidade32.5 cmcomprimento da ranhura de alimentação22 cmé automáticos inclui depósito de residuos inclui ranhura para triturar plásticos capacidade de folhas120	R\$1.840,00	R\$5.520,00
					<b>Valor total</b>	<b>R\$: 295.400,66</b>

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em face da necessidade da aquisição dos bens, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás/PA, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia, uma vez que os nossos departamentos teve um aumento considerável no quadro de servidores, para atender as demandas dos nossos usuários em geral. Sendo assim, faz se necessário a compra de notebooks, impressoras e outros equipamentos descritos nessa solicitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O critério de escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços fora adotado objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento desses itens, gerando economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa. Tendo em vista que aquisição do objeto pretendido busca suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, através de processo licitatório no sistema de registro de preços – SRP.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás;

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor, após o recebimento da Nota de Empenho, expedida pelo gerente do departamento Administrativo e Financeiro, em conjunto com o setor de Material da Secretaria de Meio Ambiente, nos quantitativos indicados na referida correspondência oficial.

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS BENS:**

As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no prédio da SEMMA, localizada na Rua Cumarú s/n nova Canaã, Canaã dos Carajás – PA.

As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 30 dias úteis (contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.)

Os materiais serão recebidos pelo setor responsável da Secretaria de Meio Ambiente. Deverão ser entregues conforme solicitação do setor responsável da Secretaria de Meio Ambiente.

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**GESTÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. °. FRANKSUELMO BARBOSA DOS SANTOS, nomeado pela portaria 203/2024- GP. Fiscal de contrato da secretaria municipal de meio ambiente

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Multa:** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**DO RECEBIMENTO:**

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **LIQUIDAÇÃO:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **295.400,66** (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação.